**INTERSECCIONALIDADE NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: PROVOCAÇÕES INICIAIS**

Bárbara Silva dos Santos Pereira – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

Flávia Faissal de Souza – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

Este estudo tem como objetivo analisar as premissas sobre a interseccionalidade dos marcadores sociais da diferença, considerando sobretudo, raça, classe, gênero e deficiência, conforme inscritas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, na etapa da Educação Básica. Portanto, realizamos uma pesquisa documental apoiada na teoria da interseccionalidade, em especial nas autoras Collins e Bilge e nos estudos críticos sobre raça e deficiência. Nossas análises apontam que o documento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos faz menção aos marcadores sociais com atenção especial aos grupos que sofrem desvantagens historicamente. Contudo, destacamos que para avançar no sentido da justiça social, é necessário não só mencionar os marcadores, mas compreender que os processos de exclusão de direitos são interseccionalmente combinados.

Palavras-chave: Interseccionalidade; Direitos humanos; Educação; Marcadores sociais

O presente estudo se coloca pela necessidade de reflexão e ampliação analítica, sobre a efetivação da educação pautada em direitos humanos, como possibilidade de transformação social e enfrentamento às barreiras no acesso aos direitos, sobretudo, dos grupos que sofrem processos de exclusão.

A ideia de direitos humanos se tornou uma preocupação política mundial, por meio dos processos ocorridos na II Guerra Mundial. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948, viabilizou a promoção do pacto da paz e a introdução dos princípios de equidade e dignidade nas políticas internacionais. No entanto, os direitos humanos emergem da universalização humana em seus aspectos econômicos, sociais e culturais e nas contradições de uma essência neoliberal e eurocêntrica. O discurso político hegemônico sobre os direitos, apesar de proclamar a justiça e dignidade humana, não alcança a maioria dos sujeitos na sociedade, especialmente àqueles que vivenciam processos como racismo, sexismo e capacitismo (Souza; Dainez, 2022).

 No movimento histórico de mudanças sociais, novas pautas multiculturais foram se estabelecendo, incorporando lutas que vislumbram os sujeitos de direitos não pertencentes a grupos hegemônicos. Posto isto, lançamos mão da interseccionalidade como conceito que denuncia o complexo de opressões múltiplas e simultâneas que estudantes negros e negras, pobres e com deficiência vivenciam (Collins; Bilge, 2021).

Desta maneira, objetivamos analisar as premissas sobre a interseccionalidade dos marcadores sociais da diferença, considerando sobretudo raça, classe, gênero e deficiência, conforme inscritas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos[[1]](#footnote-1) (PNEDH). Para isso, realizamos uma pesquisa documental, tendo como fonte de análise o documento político do PNEDH de 2018. Os dados de análise foram construídos a partir da leitura deste texto, partindo da busca pelos indícios discursivos presentes no eixo da Educação Básica.

A construção e análise dos dados estão apoiadas na interseccionalidade enquanto base teórica e metodológica. A interseccionalidade é uma forma de investigação crítica que ultrapassa o sentido de uma estrutura fixa, ela é uma multifacetada, podendo ser pensada como teoria social crítica ou como ferramenta analítica, que é capaz de compreender distintos fenômenos e campos sociais, considerando que os marcadores sociais são inter-relacionados (Collins; Bilge, 2021).

Engendrados na interseccionalidade, os estudos[[2]](#footnote-2) sobre deficiência e teoria crítica de raça, incorporam a relação mútua entre a deficiência e as desigualdades raciais. Por meio desta teoria, compreendemos que a deficiência é um marcador social da diferença que, quando associado a outros marcadores como classe, raça e gênero, intensificam e configuram outras formas de exclusão de direitos (Annamma; Connor; Ferri, 2013).

A partir de Collins e Bilge, Artiles e Kozleski, e Crenshaw, discutiremos a importância da interseccionalidade dos marcadores de raça, classe, gênero e deficiência no campo da educação em direitos humanos. A interseccionalidade visa problematizar as estruturas dominantes de poder e os processos de desigualdades mantidos por hierarquias sociais apoiadas no colonialismo, racismo, sexismo, capacitismo e nacionalismo (Collins; Bilge, 2021).

Artiles e Kozleski (2019), nos estudos crítico sobre educação inclusiva, enfatizam a importância de considerar as disparidades nas relações educacionais, especialmente às diferentes identidades. Essas variáveis afetam negativamente os alunos pertencentes a tais grupos "inferiorizados", ocasionando exclusão e barreiras no espaço educacional.

Nesse meandro, as políticas de educação atuam com complexa importância social, pois, para além de um texto político, os discursos que são produzidos e interpretados nesses textos afetam a vida dos atores escolares de formas distintas, de acordo com seus contextos e condições de vida (Ball; Maguire; Braun, 2021). Neste sentido, nossa compreensão sobre discurso político, parte da ideia da Teoria Social do Discurso de Fairclough (2016, p.93), na qual a análise do discurso é “baseada no texto, na prática discursiva e na prática social”. Assim, o texto político é um discurso que por meio da linguagem reflete a estrutura social e cultural.

Ao examinar os indícios da dinâmica interseccional nos discursos do PNEDH, destacamos alguns princípios norteadores da Educação Básica no documento, que apontam a relação com os marcadores sociais da diferença, sobre os quais buscamos analisar. São eles:

A educação em direitos humanos deve estruturar-se na diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, permanência e conclusão, a equidade (étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, físico-individual, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, dentre outras) e a qualidade da educação (Brasil, 2018, p.19).

Neste primeiro trecho há uma indicação de que a educação em direitos humanos de se estruturar na diversidade e que seu acesso deve ser direito de todos. Cabe destacar, que dos seis princípios presentes no documento, somente em um deles encontramos referência aos marcadores sociais.

Também encontramos indícios sobre os marcadores sociais nas ações programáticas que visam:

Fomentar a inclusão, no currículo escolar, das temáticas relativas a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiências, entre outros, bem como todas as formas de discriminação e violações de direitos, assegurando a formação continuada dos(as) trabalhadores(as) da educação para lidar criticamente com esses temas (Brasil, 2018, p.20).

O documento trata da importância de criticidade sobre as temáticas relativas aos marcadores no currículo escolar. No entanto, não há menção da interrelação entre essas categorias, por isso, destacamos que neste documento ainda não está constituído os discursos com base interseccional, uma vez que, o potencial da interseccionalidade está na visibilidade da relação entre esses eixos.

Em outro fragmento do documento, notamos uma menção sobre; “dar apoio ao desenvolvimento de políticas públicas destinadas a promover e garantir a educação em direitos humanos às comunidades quilombolas e aos povos indígenas, bem como às populações das áreas rurais e ribeirinhas” (Brasil, 2018, p.21).

Os grupos negligenciados historicamente são destacados somente nos trechos supracitados e notadamente há uma ausência destes sujeitos no interior deste discurso político. Salientamos, que nos objetivos gerais do PNEDH há alusão ao marcador da deficiência, quando o documento objetiva, “incentivar formas de acesso às ações de educação em direitos humanos para pessoas com deficiência”, no entanto, sem mencionar os outros marcadores como raça, classe e gênero (Brasil, 2018, p.14).

Na busca por justiça social através da educação em direitos humanos para povos indígenas e quilombolas, é crucial reconhecer que os processos de exclusão de direitos são interseccionalmente combinados. O racismo estrutural, a discriminação étnico-cultural, as desigualdades socioeconômicas e o capacitismo se entrelaçam, marginalizando duplamente esses grupos. Promover uma educação antirracista, anticapacitista, decolonial e intercultural é indispensável para desconstruir as múltiplas opressões. Somente por meio de políticas e práticas educacionais atentas às interseccionalidades dessas exclusões, será possível garantir o pleno acesso à educação emancipatória e transformadora.

Collins e Bilge (2021) explicam que eixos como raça, gênero e deficiência estruturam a sociedade de forma desigual, expondo a discriminação do racismo, sexismo e capacitismo, categorias emergentes que precisam estar em pauta nas escolas. Crenshaw (2002) aponta que "a discriminação interseccional é particularmente difícil de ser identificada em contextos em que forças econômicas, culturais e sociais moldam o pano de fundo".

O PNEDH reconhece a necessidade de atenção especial às pessoas e segmentos historicamente excluídos e discriminados (Brasil, 2018). Contudo, Collins e Bilge (2021) ressaltam que "uma declaração estritamente legal não pode, por si só, proporcionar direitos humanos", sendo necessário considerar criticamente cada contexto social, histórico e as categorias que se entrelaçam, operando experiências de desvantagens distintas.

 Com base em Fairclough, (2016) entendemos o papel das práticas discursivas na constituição da sociedade, reprodução de crenças e identidades sociais. São nestas práticas discursivas, que o contexto de influência[[3]](#footnote-3) do PNEDH visa atender as demandas de acesso aos grupos invisibilizados politicamente, porém, no contexto da produção da política, esses grupos não são demarcados com notoriedade.

Contudo, como próprio texto introdutório do documento menciona, vivenciamos um progresso das intolerâncias e discriminações com relação a raça, gênero, condição física, territorialidade, e estes fatores descompassam o propósito dos direitos humanos para todos (Brasil, 2018). No entanto, os poucos indícios dos marcadores sociais da diferença presentes no plano, são contraditórios à essa preocupação inicial. Vale deixar salientar, que o texto foi lançado no governo de Michel Temer, após um golpe parlamentar e cívico ao governo anterior.

Conforme Almeida e Reis (2018), entendemos que a educação em direitos humanos deve refletir em um instrumento de valorização da dignidade humana e da democracia, na promoção do respeito as diferenças e do enfrentamento as violações de direitos humanos.

A educação é fundamental para fomentar a justiça social e movimentar o status *quo* desigual (Collins; Bilge, 2021). Apesar de, normativamente, termos uma educação pautada nos direitos humanos e na essência de igualdade e equidade, ainda precisamos avançar nas possibilidades de transformação social.

Diante do exposto, ao analisar as premissas sobre a interseccionalidade dos marcadores sociais da diferença, conforme inscritas no PNEDH, reconhecemos que a perspectiva interseccional, necessita estar presente em todas as estruturas do documento, visando transformar as relações de poder e a superação dos processos de exclusões combinados.

Referências

ALMEIDA, Camila. Nunes; REIS, Helena Esser. A educação em direitos humanos como ferramenta de consolidação e expansão dos direitos humanos. **Revista Interdiciplinar de Direitos Humanos**. v.6, 2018.

ANNAMMA, Subini. Ancy; CONNOR, David; FERRI, Beth. A. Disability critical race studies (DisCrit): Theorizing at the intersections of race and disability. **Race Ethnicity and Education**, v. 16, i. 1, p. 1-31, 2013.

ARTILES, Alfredo. James.; KOZLESKI, Elizabeth. Bailey. Promessas e trajetórias da educação inclusiva: notas críticas sobre pesquisas futuras voltadas a uma ideia venerável. **Práxis Educativa**, v. 14, n. 3, 2019.

BALL. Stephen, J; MAGUIRE. Meg; BRAUN. Annette. **Como as escolas fazem as políticas: atuação em escolas secundárias**. 2° ed. Ponta Grossa: UEPG, 2021.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**, Brasília, DF, 2018.

COLLINS, Patrícia. Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade.** São Paulo: Boitempo, 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos de discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**. v. 10, n.1, p.171-88, 2002.

FAIRCLOGH, Norman. **Discurso e mudança social.** Brasília: UNB, 2016.

SOUZA, Flávia, Faissal; DAINEZ, Débora. Defectologia e educação escolar: implicações no campo dos direitos humanos. **Educação e Realidade**. Porto Alegre. V 47, 2022.

1. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), lançado em 2003, está apoiado em documentos internacionais e nacionais (Brasil, 2018, p.10). [↑](#footnote-ref-1)
2. Teoria estadunidense nomeada de *Disability Studies and Critical Race Theory5* (*DisCrit)* A DisCrit é um campo da teoria crítica, que busca reconhecer e aprofundar a relação entre raça e deficiência. [↑](#footnote-ref-2)
3. Sobre o papel dos contextos na formação das políticas ver: Ball, Maguire e Braun (2021). [↑](#footnote-ref-3)